



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
CÓPIA

LEI Nº 216

De 28 de outubro de 1952

Dispõe sobre recebimento de doação.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 16 de outubro de 1952, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber em doação, de acôrdo com a planta, devidamente rubricada, que passa a fazer parte integrante desta lei, a área de 40.566,00 m<sup>2</sup> (quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados) de terrenos que constituem os leitos das vias públicas do loteamento denominado "VILA MELHADA", situado nesta cidade, de propriedade de José Melhado, assim discriminados:

- I - 3.780,00 m<sup>2</sup>, da Rua São Carlos, que tem início na Avenida N.S. das Graças e termina na divisa com a Estrada que vai para São Carlos;
- II - 6.396,00 m<sup>2</sup>, da Rua Comendador Pedro Morganti, que tem início na Avenida N.S. das Graças e termina na Avenida Dr. Adhemar de Barros;
- III - 6.396,00 m<sup>2</sup>, da Rua Tancoic, que tem início na Avenida N.S. das Graças e termina na Avenida Dr. Adhemar de Barros;
- IV - 6.396,00 m<sup>2</sup>, da Rua Madrid, que tem início na Avenida N.S. das Graças e termina na Avenida Dr. Adhemar de Barros;
- V - 4.350,00 m<sup>2</sup>, da Avenida Dr. Bento de Abreu Sampaio Vidal que tem início na divisa com a Estrada que vai para São Carlos e termina na Rua São Francisco;
- VI - 4.416,00 m<sup>2</sup>, da Avenida Santa Filomena que tem início na divisa com a Estrada que vai para São Carlos e termina na Rua São Francisco;
- VII - 4.632,00 m<sup>2</sup>, da Avenida São Pedro que tem início na Estrada que vai para São Carlos e termina na Rua São Francisco;
- VIII - 4.860,00 m<sup>2</sup>, da Avenida Araraquara, que tem início na Estrada que vai para São Carlos e termina na Rua São Francisco.-

Artigo 2º - As denominações das vias públicas referidas no artigo anterior são somente para efeito da presente

55/51  
Autor: Prefeitura  
A Lei: 41/51  
Proc.: 55/51



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

lei, quando não sejam prolongamentos de vias públicas, já oficialmente denominadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de outubro de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

(a) Engº Antonio Tavares Pereira Lima  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) Dr. Candido de Barros  
DIRETOR DA DIRETORIA DO  
EXPEDIENTE E PESSOAL.